

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – ABRIL/2026

1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, alterada pela Resolução ANP nº 986, de 25 de julho de 2025, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais e de terceiros.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo

com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

10. A partir de primeiro de setembro de 2025, a Resolução ANP nº 986/2025, que alterou a Resolução ANP nº 874/2022, incluiu o óleo combustível com percentual de 0,5% de enxofre como *benchmark* aceito na metodologia da ANP para precificar a fração dos destilados pesados. Desta forma, o "Pp" passa a ser apurado aplicando-se 50% do preço do derivado pesado de referência FO 0,5%S + 50% do preço do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

11. A Resolução determinou ainda que no caso das correntes de petróleo das empresas de pequeno ou médio porte, estabelecidas conforme a Resolução ANP nº 32, de 5 de junho de 2014, o "Pp" será calculado com 100% do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Classificação do Operador	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada	
			Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Grande	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Pequeno ou Médio	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	

12. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

Se $SP_{nac} \leq 0,60\%$ m/m, $S = 0$; e

Se $SP_{nac} > 0,60\%$ m/m, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$

onde:

SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

13. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

Se $TANP_{nac} \leq 0,5$ mgKOH/g, $A = 0$; e

Se $TANP_{nac} > 0,5$ mgKOH/g, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$

onde:

$TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

14. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

Se $NP_{nac} \leq 0,25\%$ m/m, $N = 0$; e

Se $NP_{nac} > 0,25\%$ m/m, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$

onde:

NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência

internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

15. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional e de referência consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente (79)	Bacias	Características				Frações de Derivados		
			° API	Enxofre (% m/m)	Acidez (mgKOH/g)	Nitrogênio (% m/m)	Leves (< 180°C)	Médios (180°C a 350°C)	Pesados (> 350°C)
0	Dated Brent	-	37,5	0,404	0,03	0,1143	31,98%	30,71%	37,31%
1	Alagoano	Alagoas	40,4	0,04	0	0,15	27,10%	31,40%	41,50%
2	Albacora	Campos	20,3	0,562	2,2	0,47	7,96%	23,74%	68,30%
3	Albacora Leste	Campos	20,4	0,562	2,2	0,47	8,10%	23,80%	68,10%
4	Araçari	Potiguar	37,1	0,0425	0,06	0,037	15,11%	35,25%	49,64%
5	Atapu	Santos	27,7	0,384	0,32	0,304	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,9	0,0000309	9,23	1,72	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	66,1	0,011	0,04	0,0004	89,50%	10,50%	0,00%
8	Bacalhau	Santos	32,5	0,25	0,06	0,2085	22,20%	29,40%	48,40%
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	36,7	0,0629	0,07	0,143	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,7	0,415	0,3	0,328	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,6	0,15	0,5	0,07	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão	Santos	28,4	0,35	0,19	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,2	1,05	0,5	0,52	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,7	0,303	0,18	0,292	18,70%	25,60%	55,70%
15	Caburé	Recôncavo	68,1	0,0014	0,08	0,03	87,50%	12,50%	0,00%
16	Canário	Recôncavo	30,5	0,17	0,02	0,065	6,70%	25,97%	67,33%
17	Conceição B	Potiguar	19,8	0,705	0,7	0,229	3,40%	18,30%	78,30%
18	Concessão Miranga	Recôncavo	37,6	0,139	0,11	0,026	18,10%	29,10%	52,80%
19	Condensado De Mexilhão	Santos	54,8	0,0016	0,029	0,0000499	64,10%	34,20%	1,70%
20	Cricaré	Espírito Santo	20,4	0,347	0,95	0,1557	6,20%	26,90%	66,90%
21	Enchova Mistura	Campos	20,2	0,5145	1,4	0,4	13,40%	32,00%	54,60%
22	Estação NCS	Recôncavo	35,4	0,054	0,12	0,023	12,72%	26,24%	61,04%
23	Estação São Roque	Recôncavo	37,6	0,047	0,07	0,017	15,67%	29,81%	54,52%
24	Fal	Espírito Santo	13,0	0,35	2,1	0,2167	0,10%	23,30%	76,60%

25	Fazenda Belém	Potiguar	13,2	1,094	0,69	0,538	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,3	0,596	0,04	0,02	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade Blend	Campos	19,4	0,59	0,9175	0,389	14,80%	26,90%	58,30%
28	Gavião Azul	Parnaíba	46,5	0,133	0,16	0,153	27,00%	72,30%	0,70%
29	Gavião Branco	Parnaíba	53,6	0,122	0,1	0,000166	44,20%	55,80%	0,00%
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	59,2	0,197	0,09	0,000623	62,40%	37,60%	0,00%
31	Gavião Preto	Parnaíba	54,4	0,119	0,09	0,000375	50,60%	49,40%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,3	0,085	0,09	0,000298	16,70%	83,30%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	58,3	0,231	0,1	0,00023	69,00%	31,00%	0,00%
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	49,4	0,143	0,11	0,000397	21,60%	78,40%	0,00%
35	Golfinho	Espírito Santo	29,8	0,109	0,5	0,13	10,78%	32,72%	56,50%
36	Irerê	Potiguar	26,6	0,324	0,24	0,102	9,00%	23,00%	68,00%
37	Itaparica	Recôncavo	32,9	0,085	0,22	0,021	11,78%	24,29%	63,93%
38	Itapu	Santos	29,3	0,253	0,04	0,324	18,66%	29,62%	51,72%
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,5	0,344	1,7	0,02	12,20%	32,20%	55,60%
40	Lapa	Santos	23,2	0,595	0,94	0,266	13,00%	18,50%	68,50%
41	Macau	Potiguar	28,5	0,484	0,3	0,106	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,3	0,643	0,97	0,375	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Leste	Campos	22,4	0,556	1,58	0,362	12,90%	26,00%	61,10%
44	Marlim Sul	Campos	22,2	0,582	0,94	0,414	13,18%	24,42%	62,40%
45	Mero	Santos	29,6	0,321	0,26	0,297	18,78%	26,72%	54,50%
46	Murucututu	Recôncavo	61,4	0,0044	0,08	0,02	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,7	0,3552	2,1039	0,44	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,4	0,047	0,08	0,03	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,5	0,809	2,5	0,83	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,4	0,43	0,5	0,396	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque Das Baleias	Campos	24,0	0,345	1,05	0,287	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,2	1,59	1,35	0,833	9,10%	16,00%	74,90%
53	Peroá	Espírito Santo	59,1	0,002	0,5	0,05	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,8	0,005	0,03	0,00436	69,60%	22,75%	7,65%

55	Polo Potiguar	Potiguar	22,8	0,451	0,95	0,32	6,10%	24,30%	69,60%
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,7	0,0584	0,11	0,235	13,20%	24,00%	62,80%
57	Ponta Do Mel	Potiguar	23,4	0,362	0,24	0,095	5,60%	19,80%	74,60%
58	Rabo Branco	Sergipe	33,8	0,198	0,17	0,044	20,20%	29,00%	50,80%
59	Redonda	Potiguar	18,3	0,524	1,5	0,23	1,70%	15,90%	82,40%
60	Rio Ventura	Recôncavo	38,8	0,0272	0,1	0,087	14,30%	30,00%	55,70%
61	Roncador	Campos	20,5	0,698	1,65	0,416	10,68%	25,02%	64,30%
62	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	25,8	0,06	0,31	0,266	6,30%	22,10%	71,60%
63	Sabiá Da Mata	Potiguar	27,0	0,06	0,15	0,28	9,40%	23,10%	67,50%
64	Sanhaçu	Potiguar	53,9	0,013	0,68	0,002	62,70%	18,10%	19,20%
65	Santa Luzia	Espírito Santo	20,4	0,24	0,5	0,1492	10,30%	26,60%	63,10%
66	São Rafael	Espírito Santo	30,3	0,128	0,5	0,1043	18,40%	30,80%	50,80%
67	Sapinhoá	Santos	30,0	0,373	0,25	0,296	19,53%	27,29%	53,18%
68	Sépia	Santos	27,4	0,397	0,35	0,426	17,88%	24,72%	57,40%
69	Sergipano Terra	Sergipe	23,9	0,3658	0,8731	0,158	10,35%	24,23%	65,42%
70	Sul De Tupi	Santos	30,2	0,358	0,23	0,296	20,86%	26,52%	52,62%
71	Tabuleiro	Alagoas	28,1	0	0	0	15,50%	24,29%	60,21%
72	Tartaruga	Sergipe	39,2	0,039	0,044	0,0088	22,81%	32,13%	45,06%
73	Tartaruga Verde	Campos	26,8	0,789	0,17	0,367	16,58%	26,82%	56,60%
74	Tiê	Recôncavo	38,4	0,042	0,1	0,046	19,50%	27,56%	52,94%
75	Trovoada	Recôncavo	33,8	0,109	2	0,034	13,43%	25,29%	61,28%
76	Tupi	Santos	30,7	0,338	0,19	0,275	21,00%	27,00%	52,00%
77	Uirapuru	Recôncavo	39,8	0,117	2,1	0,036	23,23%	27,91%	48,86%
78	Upanema	Potiguar	36,4	0,04	0,14	0,193	22,20%	28,50%	49,30%
79	Urucu	Solimões	49,2	0,034	0,03	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

16. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Variável	Valor (abril/2026)
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,0324
Dated Brent (US\$/Bbl)	120,5482
Sulfur De-Escalator (US\$/Bbl)	0,1000

Gasoline 10ppmS (US\$/Bbl)	131,9042
ULSD 10ppmS (US\$/Bbl)	175,2580
FO 3.5%S (US\$/Bbl)	92,5830
FO 0.5%S (US\$/Bbl)	102,0573

17. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

18. Apresentam-se abaixo os preços de referência das correntes de petróleo para o mês de abril de 2026 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente (79)	Bacias	R\$/m³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	3.779,2882	119,398
2	Albacora	Campos	3.283,3599	103,731
3	Albacora Leste	Campos	3.286,3726	103,826
4	Araçari	Potiguar	3.724,5254	117,668
5	Atapu	Santos	3.463,1333	109,41
6	Atlanta	Santos	2.561,2299	80,9164
7	Azulão	Amazonas	3.946,7776	124,69
8	Bacalhau	Santos	3.676,3097	116,145
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	3.636,6705	114,893
10	Barracuda-Caratinga	Campos	3.591,2946	113,459
11	Baúna	Santos	3.741,2490	118,197
12	Berbigão	Santos	3.601,1172	113,769
13	Bravo	Campos	3.329,5448	105,19
14	Búzios	Santos	3.542,1201	111,905
15	Caburé	Recôncavo	4.030,1665	127,324
16	Canário	Recôncavo	3.377,0046	106,689
17	Conceição B	Potiguar	3.183,2043	100,566
18	Concessão Miranga	Recôncavo	3.624,0268	114,493
19	Condensado De Mexilhão	Santos	4.253,3956	134,377
20	Cricaré	Espírito Santo	3.372,2817	106,54
21	Enchova Mistura	Campos	3.590,8322	113,444
22	Estação NCS	Recôncavo	3.494,5780	110,403
23	Estação São Roque	Recôncavo	3.614,9413	114,206
24	Fal	Espírito Santo	3.143,7904	99,3211
25	Fazenda Belém	Potiguar	2.981,5401	94,1951
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	3.367,0799	106,375
27	Frade Blend	Campos	3.505,3877	110,745

28	Gavião Azul	Parnaíba	4.787,1768	151,24
29	Gavião Branco	Parnaíba	4.568,4153	144,329
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	4.318,6624	136,439
31	Gavião Preto	Parnaíba	4.480,5901	141,554
32	Gavião Real	Parnaíba	4.945,7892	156,251
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	4.228,0926	133,577
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	4.878,5480	154,127
35	Golfinho	Espírito Santo	3.633,1996	114,783
36	Irerê	Potiguar	3.327,9092	105,138
37	Itaparica	Recôncavo	3.396,2677	107,298
38	Itapu	Santos	3.639,2298	114,973
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	3.547,5932	112,078
40	Lapa	Santos	3.283,5597	103,737
41	Macau	Potiguar	3.379,0128	106,752
42	Marlim	Campos	3.479,0657	109,913
43	Marlim Leste	Campos	3.430,1354	108,368
44	Marlim Sul	Campos	3.424,0629	108,176
45	Mero	Santos	3.570,3720	112,798
46	Murucututu	Recôncavo	4.154,3568	131,248
47	Ostra	Campos	3.231,7165	102,099
48	Ouro Preto	Recôncavo	3.596,1507	113,612
49	Papa-Terra	Campos	2.974,2890	93,966
50	Pargo Cluster	Campos	3.410,8168	107,757
51	Parque Das Baleias	Campos	3.433,9732	108,489
52	Peregrino	Campos	3.098,2755	97,8831
53	Peroá	Espírito Santo	3.793,0635	119,833
54	Pescada	Potiguar	4.031,1372	127,355
55	Polo Potiguar	Potiguar	3.347,8618	105,768
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	3.444,5728	108,824
57	Ponta Do Mel	Potiguar	3.257,7649	102,922
58	Rabo Branco	Sergipe	3.624,3210	114,502
59	Redonda	Potiguar	3.068,1124	96,9302
60	Rio Ventura	Recôncavo	3.604,6314	113,88
61	Roncador	Campos	3.372,2625	106,539
62	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	3.321,3556	104,931
63	Sabiá Da Mata	Potiguar	3.379,2498	106,76
64	Sanhaçu	Potiguar	3.831,7560	121,056
65	Santa Luzia	Espírito Santo	3.438,2975	108,625
66	São Rafael	Espírito Santo	3.649,0218	115,283

67	Sapinhoá	Santos	3.592,6945	113,503
68	Sépia	Santos	3.504,6342	110,721
69	Sergipano Terra	Sergipe	3.400,1140	107,419
70	Sul De Tupi	Santos	3.588,2583	113,363
71	Tabuleiro	Alagoas	3.442,5678	108,76
72	Tartaruga	Sergipe	3.750,3350	118,484
73	Tartaruga Verde	Campos	3.539,2211	111,814
74	Tiê	Recôncavo	3.601,3613	113,777
75	Trovoada	Recôncavo	3.366,8501	106,368
76	Tupi	Santos	3.602,6979	113,819
77	Uirapuru	Recôncavo	3.552,3111	112,227
78	Upanema	Potiguar	3.654,1071	115,443
79	Urucu	Solimões	3.873,4956	122,375

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

19. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

20. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de abril de 2026.

Campo (55)	° API
Acauã	29
Águia Real	27,343
Alto Alegre	35,4
Andorinha	33,7
Araçás Leste	40,7
Arribaça	37
Baixa do Algodão	32,5
Barra Bonita	47,6
BATUÍRA	27,77
Bem-Te-Vi	30
Camaçari	39,9
Carapitanga	36
Cardeal	25,7
Cidade de Aracaju	27
Colibri	30,48
Concriz	35

Crejoá	14
Dó-Ré-Mi	17
Fazenda Curral	29,2
Fazenda Malaquias	33,3
Fazenda Pau Brasil	35,1
Foz do Vaza-Barris	22,3
Galo de Campina	25,05
Guará	23
Harpia	14
Iraí	31,594
Irara	16,9
Iraúna	34,7
Jiribatuba	34,8
João de Barro	30
Lagoa Parda Norte	27,634
Muriqui	11,5
PA-1GREN1DBA_REC-T-108	35,52
Pajeú	28,1
Paramirim do Vencimento	31,6
Periquito	32
Periquito Nordeste	24
Piaçabuçu	27
Pitiguari	32,7
Rio do Carmo	37
Rio Joanes	60
Rio Mariricu	26
Rio Mossoró	33,3
Rolinha	25,5
Santana	37,5
São João	38
Suindara	14
Tanatau	27
Tico-Tico	35,3
Tigre	33
Tiriba	34
Três Marias	34,6
Tucano	16,5
Urutau	15,72
Vale do Quiricó	36

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME / 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

21. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia (11)	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	3.779,2882
Amazonas	Azulão	3.946,7776
Camamu	Baiano Mistura	3.636,6705
Campos	Barracuda-Caratinga	3.591,2946
Espírito Santo	Peroá	3.793,0635
Parnaíba	Gavião Real	4.945,7892
Potiguar	Pescada	4.031,1372
Recôncavo	Murucututu	4.154,3568
Santos	Condensado De Mexilhão	4.253,3956
Sergipe	Tartaruga	3.750,3350
Solimões	Urucu	3.873,4956
Maior do Brasil	Gavião Real	4.945,7892
Empresas de Pequeno Porte	Rio Joanes	3.847,7453

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

22. Os preços de referência do petróleo produzido em abril de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874/2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 5978807 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).